



O princípio da primazia da decisão de mérito no CPC/2015: limites e aplicação na jurisprudência

Autor(res)

Felipe Rossi De Andrade
Kailane Dos Santos
Manuela Mendonça Xavier
Davi Henrique De Carvalho
Marcos Brenner Marques Silva
Laryssa Santos Craveiro
Maria Eduarda Gonçalves De Souza

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

As bases do Código de Processo Civil de 2015 é o princípio da primazia do julgamento do mérito, disposto no artigo 4º da nova lei processual, que impõe, sempre que possível, fornecimento da solução completa do mérito ao jurisdicionado. O novo sistema valoriza pela satisfação do mérito das questões impostas, e afasta o formalismo do antigo código, que muitas vezes barrava a entrega da resposta do direito ao jurisdicionado. “No contexto do CPC/1973, prevalecia o dogma da prioridade dos requisitos processuais em relação ao mérito (ou das questões de admissibilidade quanto às de fundo)” - José Miguel Garcia Medina. Na abordagem do tema, através da pesquisa bibliográfica, o artigo tecerá algumas considerações sobre a relevância das normas fundamentais, a partir de um modelo constitucional de processo, e realizará reflexões sobre o conteúdo, sem a ideia de esgotar o debate. O objetivo é apenas mostrar os primeiros dispositivos legais à devida atenção dos profissionais do Direito, na tentativa de melhorar compreensão teórica e aprimorar a prestação jurisdicional. O Código de Processo Civil de 2015 (CPC/2015) ou novo Código de Processo Civil (NCPC) passou a ser criado em setembro de 2009, por uma Comissão de Juristas, nomeada pelo Senado Federal, responsável por apresentar o texto do ante projeto.

Objetivo

Para criar a harmonia do novo diploma com a Constituição, foram incluídos os princípios constitucionais, além de regras para concretizar esses princípios, a fim de se construir um processo efetivo, capaz de proteger adequadamente o direito material. Para que a solução fosse mais próxima da realidade do caso, houve destaque na solução consensual de conflitos.

Material e Métodos

Com o objetivo de simplificar, aconteceu mudanças no procedimento, extinguindo alguns incidentes e trazendo diversas inovações, seja no novo procedimento comum, seja na etapa recursal e, até mesmo, na execução, além



de suprimir alguns procedimentos especiais e criar outros. A finalidade das alterações foi que cada processo tivesse o maior rendimento possível e, para isso, foi possível ajustar do procedimento às particularidades da causa. Mantendo os pontos positivos do diploma anterior, pretendesse uma legislação coerente e harmônica, com maior estrutura das normas, já que o diploma anterior havia passado por um conjunto de reformas que acabaram por reduzir a sistematicidade de seu texto. Ocorre que de tal “punição”, que geralmente era decorrente de algum vício formal, o principal atingido era o jurisdicionado, que ficava sem alcançar a solução de mérito da sua questão imposta ao juízo.

Resultados e Discussão

O CPC/2015 é uma lei compatível com a verdadeira função do Direito Processual Civil, vale dizer, preocupada em proporcionar às partes um ambiente rápido e efetivo que possibilite a proteção de direitos. Outro é, todavia, o ponto de partida do operador do direito, pois há o completo abandono ao excesso de formalismos, às questões que impossibilitem o julgamento do mérito. Para embasar tal assertiva, podemos citar o art. 4º do CPC/2015, que traz na sua essência o princípio da primazia de mérito 'As partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa'. Depreende-se que a tutela satisfativa passou a ser direito da parte, Princípio da primazia do julgamento de mérito ou seja, a atuação estatal não tem fundamento se não for para analisar, sempre que possível, o mérito da demanda.

Acórdão:

1983977

Processo:

0739115-75.2024.8.07.0001

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. DETERMINAÇÃO DE EMENDA À INICIAL. EMENDA APRESENTADA. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. EXCEÇÃO. PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO E MÁXIMO APROVEITAMENTO DOS ATOS PROCESSUAIS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA ANULADA.

Conclusão

Após analisar o que foi apresentado, fica claro que o Código de Processo Civil de 2015 trouxe uma nova perspectiva para o processo legal no Brasil, mudando a ênfase da burocracia exagerada para a solução real dos problemas. A valorização do princípio de priorizar a decisão sobre o caso em si, como consta no artigo 4º do CPC/2015, mostra que o processo deve servir à sociedade como ferramenta para alcançar a justiça, e não como uma barreira burocrática que impede a resolução da disputa.

Referências

- CÂMARA, Alexandre Freitas. O Novo Processo Civil Brasileiro. 7ª ed., Rio de Janeiro: Atlas, 2021.
- DIDIER JUNIOR, Fredie. Curso de Direito Processual Civil: Introdução ao Direito Processual Civil, Parte Geral e Processo de Conhecimento. 23 ed., Salvador: JusPodivm, 2021.
- DIDIER JUNIOR, Fredie. Comentários ao novo Código de Processo Civil. 2 ed., rev. atual. e ampl., coord. Antonio do Passo Cabral, Ronaldo Cramer. Rio de Janeiro: Forense, 2016.
- DONIZETTI, Elpídio. Curso Didático de Direito Processual Civil. 24 ed., São Paulo: Atlas, 2021.
- MONTENEGRO FILHO, Misael. Direito Processual Civil. 14. ed., Rio de Janeiro: Atlas, 2019.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro, volume I: parte geral. 19 ed., São Paulo: Saraiva, 2021.
- THEODORO JUNIOR, Humberto. Curso de Direito Processual Civil vol.1. 62 ed., Rio de Janeiro: Editora Forense,



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

2021.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. TALAMINI, Eduardo. Curso Avançado de Processo Civil: Teoria Geral do Processo vol 1. 20 ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.

WAMBIER, Luiz Rodrigues. ALVIM, Teresa Arruda. Temas Essenciais do novo CPC: análise das principais alterações do sistema processual civil brasileiro, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016.